

Termo Aditivo nº 20/ 2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS E A EMPRESA LUGANE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS RELÓGIOS
PONTO. (Pedido 70/2020).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **LUGANE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 72120066/0001-26, localizada na rua Barão do Amazonas, 2164, Porto Alegre/RS, CEP 90660-000, neste ato representada por **LUIZ VIEIRA RAMOS**, RG n.1006603755 e CPF n.074.135.800-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II DA LEI 8.666/93) e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Cláusula 1ª - O objeto do presente aditivo ao contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva nos relógios de ponto da Câmara Municipal de Canoas:

ITEM 01 – 01 relógio RB denominado 01;

ITEM 02 - 01 relógio RB denominado 02; e estes dois terminais, para controle de acesso e coleta de ponto por leitor de cartão.

ITEM 03 – Uma licença “software W. Pe” denominada licença 01;

ITEM 04 - Confeção de crachás com código de barras protegido, ao custo unitário de R\$ 30,00 quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato 10/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência de **01/12/2020 a 30/11/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço para execução dos serviços aqui contratados, suporte técnico e serviço de manutenção do software e prestação de serviço de manutenção em 2 relógios é de R\$ 281,27 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) mensais, para os dois relógios; Software R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), totalizando **R\$ 372,83 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

Serviço de manutenção do software, realizando atendimentos telefônicos e via Internet para dirimir e solucionar possíveis dúvidas e problemas da Contratante e, em caso de problema não ser resolvido pelos meios acima citados, um técnico da



Contratada se deslocará até a sede da Contratante em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado via telefone ou via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA

Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e, em caso de prorrogação, sofrer correção dos valores pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

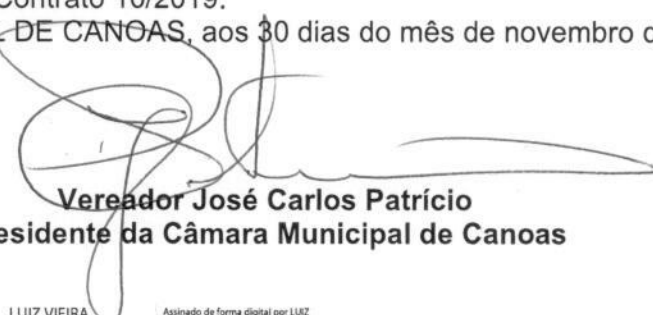
2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA

Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato 10/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.



Vereador José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

LUIZ VIEIRA
RAMOS:07413580004

Assinado de forma digital por LUIZ
VIEIRA RAMOS:07413580004
Dados: 2020.12.03 09:35:27 -03'00'

Luiz Vieira Ramos
Lugane Comércio e Serviços Ltda.
Contratada